



República Federativa do Brasil  
Agência Nacional de Telecomunicações

## Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **06670-18-01568**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **01/11/2018**

Requerente:

**SIERRA WIRELESS DO BRASIL COMUNICACOES LTDA**  
**AVENIDA PAULISTA Nº37 ANDAR 4**  
**BELA VISTA**  
**01311000 SÃO PAULO SP**

Fabricante:

**SIERRA WIRELESS, INC**  
**13811 WIRELESS WAY RICHMOND, B.C**  
**CANADÁ**

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 6411, emitido pelo **FUNDACAO CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TELECOMUNICACOES- CPQD**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

**Transceptor de Radiação Restrita - II**

Modelo - Nome Comercial (s):

**BX3100 /BX3105**

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologias	Tipo de Modulação
2.400,0 a 2.483,5	0,0074	1M027FW	SALTO EM FREQUÊNCIA	GFSK
2.400,0 a 2.483,5	0,0106	1M37F7W	SALTO EM FREQUÊNCIA	$\pi/4$ DQPSK
2.400,0 a 2.483,5	0,0111	1M83F7W	SALTO EM FREQUÊNCIA	8DPSK
2.400,0 a 2.483,5	0,0095	646KF7W	SEQUÊNCIA DIRETA	GFSK
2.400,0 a 2.483,5	0,0587	8M13G7W	SEQUÊNCIA DIRETA	DBPSK - DQPSK - CCK
2.400,0 a 2.483,5	0,1674	16M4D7W	OFDM	BPSK - QPSK 16QAM - 64QAM
2.400,0 a 2.483,5	0,1682	17M6D7W	OFDM	BPSK - QPSK 16QAM - 64QAM
2.400,0 a 2.483,5	0,1986	36M4D7W	OFDM	BPSK - QPSK 16QAM - 64QAM

Ensaio de SAR não aplicável.

Observações

**Produto não acabado, de uso interno, cuja integração em outros equipamentos pode requerer nova avaliação.**

**Este produto destina-se ao uso profissional, manuseado por pessoal devidamente qualificado, não sendo destinado ao uso do público em geral para acesso a serviço de telecomunicações de interesse coletivo.**

**Na instalação do produto devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.**

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).**

